

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC
CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTÃO - SMC 05/2021

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), torna pública esta Chamada Pública de Fomento às Artes estabelecendo critérios para seleção de propostas culturais realizadas por artistas, grupos, coletivos ou instituições culturais, com um valor total de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	de 12/11 até 28/12/2021
Resultado da habilitação	18/01/2022
Resultado da seleção	11/02/2022
Homologação do resultado	17/02/2022

1. OBJETIVO

1.1 Esta Chamada pública tem como objetivos:

- a) consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Niterói;
- b) reconhecer, fomentar e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade das produções artísticas e/ou culturais;
- c) incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais dos campos artístico/culturais;
- d) promover a experimentação e a inovação no campo das linguagens artísticas e/ou culturais;
- e) incentivar a produção artística e/ou cultural realizada e protagonizada por agentes jovens e iniciantes;
- f) ampliar e democratizar o acesso do público à produção artística e/ou cultural;
- g) ampliar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC de Niterói.

2. OBJETO

2.1. Este edital visa selecionar e apoiar financeiramente projetos de:

- a) **MONTAGEM E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS, SHOWS OU EXPOSIÇÕES:** projetos de criação, produção, montagem e realização de espetáculos, shows ou exposições

inéditos. Os projetos desta categoria devem prever estreia/abertura e primeira temporada realizadas em Niterói.

- b) **CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS, SHOWS OU EXPOSIÇÕES:** projetos que promovam a circulação e a difusão de espetáculos, shows ou exposições já montados e estreados. A circulação dos espetáculos desta categoria devem ser realizadas no município de Niterói.
- c) **MANUTENÇÃO DE GRUPOS, COLETIVOS OU COMPANHIAS:** projetos que custeiem as atividades básicas de grupos, coletivos ou companhias artísticas independentes, com atuação continuada e calendário próprio de ações (ensaios, espetáculos, residências e oficinas, entre outras) pelo período de 01 (um) ano. Os grupos, coletivos ou companhias selecionadas nesta categoria devem ter pelo menos 50% de seus integrantes residentes em Niterói.
- d) **PRODUTOS ARTÍSTICOS OU CULTURAIS:** produções materiais inéditas, vendáveis ou gratuitas, que consolidem processos artísticos ou culturais niteroienses (tais como publicações, sites, cd's, dvd's, produtos para web etc.).
- e) **RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS:** projetos que prevejam imersão e troca de experiência entre artistas, curadores e/ou pesquisadores, durante período de tempo determinado, em local diverso de seus ambientes de origem ou produção. Os projetos podem incluir artistas ou grupos residentes em qualquer município do Brasil que queiram realizar residência em Niterói. Os projetos devem prever a realização de um produto final que consolide e divulgue os resultados da residência (tais como publicações, sites, cd's, dvd's, canais de web, exposições com catálogo etc.)
- f) **FESTIVAIS:** projetos com programação estruturada, que atuem na difusão e acesso às produções artísticas e culturais, que promovam o intercâmbio entre realizadores, produtores, pesquisadores, artistas e público em geral. Os projetos devem prever ações a serem realizadas exclusivamente em Niterói.

2.2. As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de valor:

- a) Faixa 1: propostas de até R\$ 20.000,00 (valor global da faixa até R\$ 500.000,00)
- b) Faixa 2: propostas entre R\$ 20.000,01 e R\$ 40.000,00 (valor global da faixa até R\$ 1.000.000,00)
- c) Faixa 3: propostas entre R\$ 40.000,01 e R\$ 70.000,00 (valor global da faixa até R\$ 1.000.000,00).

2.3. As propostas inscritas poderão contemplar as mais diversas expressões e linguagens tais como: shows, concertos, clipes, espetáculos de teatro, dança, circo, obras audiovisuais, produções literárias, leituras dramatizadas, oficinas das mais variadas expressões artísticas, incluindo acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes integradas, artes visuais, artesanato, audiovisual, biblioteca, capoeira, carnaval, cinema, circo, comunicação, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura afro-indígena, cultura alimentar, cultura alimentar de base comunitária e agroecológica, cultura digital, cultura LGBTI, cultura popular, cultura quilombola, dança, design, economia criativa,

economia solidária, editoração, escrita, escultura, espaços dos fazeres culturais, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, games, gastronomia, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, grafite, leitura, literatura, livro, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, moda, museologia e museologia comunitária, música, musicais, ópera, patrimônio histórico material e imaterial, performance, pintura, poesia, processos formativos, produção cultural, programas educativos, rodas de rima, saberes, seminários, slam, teatro, tecnologias da informação, vídeo, outras áreas não descritas anteriormente, entre outras atividades artísticas e culturais.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total desta chamada pública é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), advindos do orçamento da Secretaria Municipal das Culturas.

3.2. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

3.4. Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, no caso de insuficiência quantitativa de propostas habilitadas ou por entendimento da Comissão de Seleção, com o objetivo de atender às especificidades e demandas apresentadas nesta chamada.

3.5. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados mais proponentes observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência desta chamada.

3.6. Esta chamada terá vigência de 01 (um) ano, contado da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município.

4. CARACTERÍSTICA DAS/OS PROPONENTES

4.1. Para concorrer a esta chamada pública poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas no município de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano contados do último dia de inscrições e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto desta chamada, que doravante serão denominadas “proponentes”.

4.1.1. Para concorrer nesta chamada pública, admite-se como proponente pessoa jurídica o Microempreendedor Individual (MEI), constituído a qualquer tempo, desde que por pessoa física residente na cidade de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano e que tenha trabalho comprovado na área cultural.

4.2. A proponente deverá estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da contratação e, caso selecionado, durante o prazo do contrato.

4.3 A proponente deverá estar adimplente com suas obrigações contratuais perante a SMC.

4.4. Não poderão ser proponentes:

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica que não se enquadre nas condições descritas nesta chamada;
- c) pessoa jurídica que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública;
- d) empresas públicas, entidades religiosas, partidos políticos, ou suas entidades;
- e) pessoas jurídicas pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresas integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAC e outros);
- g) pessoas jurídicas que possuam entre seus sócios ou dirigentes:
 - I. agentes públicos lotados na SMC ou na FAN, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
 - II. estagiários e/ou terceirizados lotados na SMC ou na FAN;
 - III. sejam representados por pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br, que estará aberto das 10h do dia 12 de novembro de 2021 até às 18h do dia 28 de dezembro de 2021.

5.1.1. A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da SMC.

5.2. A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico, contendo dados da pessoa jurídica e de seu representante, descrição da proposta e *upload* dos anexos indicados no **Anexo 01 - Documentos e materiais necessários à inscrição**.

5.3. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) inscrição na chamada.

5.3.1 Caso seja identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição realizada, as demais serão inabilitadas.

5.4. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

5.5. Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.

5.6. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

5.6.1 Os vídeos que compõem a inscrição das propostas deverão ser enviados em formatos de endereços eletrônicos "links" e deverão estar abertos para visualização.

- 5.7. Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo.
- 5.8. A SMC se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.
- 5.9. A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.
- 5.10. É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente chamada pública. A SMC se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.
- 5.11. A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- 5.12. A SMC recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.
- 5.13. Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve clicar no ícone “concluir” para finalizar a inscrição.
- 5.14. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão inabilitadas.
- 5.15. A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta chamada pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.16. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. AVALIAÇÃO

- 6.1. A avaliação das propostas inscritas será feita em duas fases: Habilitação e Seleção.
- 6.2. A Fase da Habilitação será realizada por equipe da SMC designada pelo Secretário Municipal das Culturas para este fim.
- 6.3. A Fase de Seleção será realizada pela Comissão de Avaliação, indicada pelo Secretário Municipal das Culturas e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, e terá como função exclusiva, nesta chamada pública, examinar o conteúdo das propostas.
- 6.3.1. Todos os membros da Comissão de Avaliação deverão ser profissionais de notório saber, com reconhecida atuação na matéria objeto do julgamento, cuja comprovação se dará por meio da apresentação currículo que indique atuação no âmbito de iniciativas culturais de base comunitária, iniciativas que articulem cultura,

cidadania e direitos humanos, e/ou iniciativas que fomentem a democracia e a diversidade cultural.

6.3.2. É vedado o julgamento, por membros das Comissões de Avaliação e/ou suplentes, de iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.

6.3.3. Os membros da Comissão de Avaliação firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A etapa de habilitação é uma etapa de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação.

7.2. Na habilitação será verificado se a proponente atende às condições de participação e se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido na chamada pública.

7.3. A SMC poderá, se assim desejar, diligenciar as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados os ajustes na documentação. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

7.3.1. Caso a SMC diligencie uma proposta, a alteração do status do projeto será feita através do mesmo sistema eletrônico usado para inscrição. É de inteira responsabilidade da proponente acompanhar o histórico de atualizações do status da proposta para que possa cumprir o prazo estipulado no item 7.3.

7.4. Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição, bem como as que não responderem à diligência no prazo estipulado para tal.

7.5. Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Etapa de Seleção.

7.6. A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada na página da internet www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br, com a data da publicação.

7.7. A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação no site para recorrer do motivo da inabilitação.

7.7.1. O pedido de recurso deverá ser enviado para o email fomento.niteroi@gmail.com, na forma do **Anexo 02 – Modelo de recurso**.

7.8. Caberá à SMC o julgamento dos recursos.

8. SELEÇÃO

8.1. A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão

de Seleção.

8.1.1. A Comissão de Seleção terá como função exclusiva, nesta chamada pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.

8.2. Nesta etapa, a Comissão de Seleção realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

8.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

8.4. A lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas disposto no item 3.2. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.

8.5. As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

8.6. As propostas suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência das propostas selecionadas, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar por parte da SMC, dentro do prazo de vigência da chamada.

8.7. A Comissão de Avaliação poderá reduzir ou eliminar despesas apresentadas no orçamento que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

8.8. A SMC poderá, caso necessário, solicitar aos proponentes adequações nas propostas selecionadas, visando cumprir as exigências dispostas nesta chamada.

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1. As análises realizadas pela Comissão de Seleção se darão conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
a. Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado	00 a 48 pontos
b. Relevância da proposta para o desenvolvimento do campo artístico e cultural em Niterói	00 a 48 pontos
c. A proposta apresenta ações e estratégias de democratização e descentralização do acesso aos seus processos, atividades, produtos, e/ou resultados.	00 a 36 pontos
d. Viabilidade de execução da proposta de acordo com o orçamento e proposto	00 a 26 pontos
e. Experiência da proponente adequada ao objeto da proposta e qualificação dos profissionais envolvidos	00 a 26 pontos

9.1.2. PONTUAÇÃO ADICIONAL - A SER DISPONIBILIZADA PARA TODAS AS PROPOSTAS, EM TODAS AS CATEGORIAS	
Critério	Pontuação
a) Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas negras	Não: 00 pontos Sim: 03 pontos
b) Propostas que possuam equipe majoritária formada por mulheres	Não: 00 pontos Sim: 03 pontos
c) Propostas que possuam equipe majoritária formada por travestis ou transexuais	Não: 00 pontos Sim: 03 pontos
d) Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas com deficiência	Não: 00 pontos Sim: 03 pontos
e) Propostas que sejam realizadas nas Zonas de Especial Interesse Social	Não: 00 pontos Sim: 03 pontos

9.2. Em caso de empate, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios a), b), c), d), sucessivamente.

9.3. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

9.4. Para efeito de pontuação nos critérios dispostos no item 9.1.4, a proponente deverá enviar o **Anexo 03 - Ficha técnica da Equipe**, contendo as informações que permitirão a conferência de raça, gênero e condição de deficiência da equipe da proposta.

9.5. Serão considerados para fins de provimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovarem sua condição de deficiência, em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. 6

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

III.a – Além dos parâmetros definidos na alínea “III”, serão observados ainda para caracterização de deficiência visual a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo

Tribunal de Justiça (STJ), que consignou que “o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes. ”

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9.5.1. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Formulário de Inscrição por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF, de laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando sua condição de deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e no Decreto nº 9.508/2018.

9.6. A ausência de envio da documentação e/ou declaração prevista nos itens 9.4 e 9.5 no sistema de inscrição online acarretará o impedimento da relativa pontuação.

9.7. A Comissão de Avaliação é soberana, não cabendo reconsideração quanto ao mérito de suas decisões.

10. RESULTADO

10.1 A SMC divulgará o resultado da seleção no site www.culturaniteroi.com.br e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamados apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.

10.2 Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Os proponentes selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para entregar os documentos necessários à contratação relacionados no **Anexo 04- Documentos necessários à contratação**.

11.2. Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.

11.3. Para cada proposta selecionada será firmado Termo de Compromisso entre a SMC e a/o proponente conforme **Anexo 05 - Termo de Compromisso**

11.4. Para a assinatura do **Anexo 05 - Termo de Compromisso** com a SMC, as/os proponentes selecionadas deverão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de homologação do resultado desta chamada pública no Diário Oficial do Município, entregar os documentos necessários à contratação relacionados no **Anexo 04 - Documentos necessários à contratação**, bem como informar os dados bancários referentes à conta corrente específica do projeto a ser aberta em Instituição Bancária indicada pela SMC.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

12.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 01 (um) ano para a realização do projeto cultural.

11.1.1. O referido prazo é contado a partir da data de transferência dos recursos.

12.1.2. A SMC poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do proponente, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

12.3. Qualquer alteração na equipe básica informada no projeto deve ser comunicada à SMC na execução do projeto aprovado, podendo esta acatar ou não a substituição do(s) profissional(is) proposta.

12.4 Os projetos podem prever ações realizadas em equipamentos culturais públicos, privados ou em espaços urbanos.

13. CONTRAPARTIDAS

13.1. A SMC poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta chamada pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMC, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

13.2. A proponente deverá inserir os créditos da SMC em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais resultantes do projeto selecionado, sob a rubrica "Patrocinadora", devendo tais créditos estar visíveis em todas as modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor ou coprodutor. e deverá mencionar em todos os releases, comunicados à imprensa o apoio da SMC.

13.3. A PROPONENTE deverá reservar pelo menos 01 (uma) página destinada a anúncios e/ou textos institucionais da SMC no catálogo ou outros materiais de divulgação equivalentes, se houver.

13.4. Na hipótese de a proposta originar um produto final (livros, catálogos, CDs, DVDs etc.) ou eventos, a proponente deverá doar 5% (cinco por cento) do total de exemplares ou de

ingressos para a SMC.

13.5. A proponente autoriza a SMC a utilizar, para fins de para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMC, a qualquer tempo, imagens, áudios e fotos produzidas para o projeto cultural.

13.6. Recomenda-se que os projetos prevejam ações que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação. Tais ações também serão entendidas como contrapartidas.

13.7. Recomenda-se que os projetos prevejam ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual). Tais ações também serão entendidas como contrapartidas.

13.8. A omissão no cumprimento das obrigações de contrapartida dispostas neste item poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

13.9. A proponente selecionada poderá receber visitas técnicas e ser convidado a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela SMC, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Edital.

13.10. A proponente selecionada na categoria de manutenção de grupos, coletivos ou companhias compromete-se a inserir a marca da Prefeitura de Niterói e SMC, pelo período de 01 (um) ano contado a partir do recebimento do recurso, em todos e quaisquer materiais e produtos de divulgação e registro decorrentes da ação.

13.11. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro deverão ser submetidos à aprovação da SMC com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da atividade divulgada ou do lançamento do produto.

13.12. A proponente selecionada compromete-se a informar a SMC sobre a realização de eventos, apresentações e atividades de perfil similar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O prazo de que os proponentes dispõem para a entrega da prestação de contas da realização da proposta e do relatório técnico final é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da realização do projeto cultural.

14.2. Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à publicação do extrato do Termo Jurídico.

14.3. Os proponentes dos projetos contratados deverão apresentar prestação de contas de acordo com as normas e condições estabelecidas no **Anexo 06 - Manual de Prestação de Contas**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: fomento.culturaniteroi@gmail.com ou através dos canais de comunicação da SMC.

15.2. A proponente selecionada/o autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

15.3. Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

15.4. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

15.5. É responsabilidade exclusiva das proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no site www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br, bem como da atualização dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.

15.6. A SMC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

15.7. À SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.8. A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de Niterói e a SMC não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

15.9. Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

15.10. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

15.11. A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

15.12. Da presente chamada pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

15.13. Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

15.14. Com o intuito de estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Niterói, embora não obrigatório, orienta-se que as proponentes busquem contratar os serviços das propostas em Niterói.

15.15. Ao se inscrever nesta chamada pública, a proponente concorda em fazer parte do 9.8cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

a) Caso ainda não esteja inscrita/o no cadastro, a SMC providenciará o cadastramento.

15.16. Fica eleito o Foro de Cidade de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente chamada pública e instrumento jurídico pertinente.

15.17. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMC.

15.18. Compõem esta chamada pública:

Anexo 01 - Documentos e materiais necessários à inscrição.

Anexo 02 - Modelo de recurso

Anexo 03 - Ficha técnica da equipe

Anexo 04 - Documentos necessários à contratação.

Anexo 05 - Termo de Compromisso

Anexo 06 - Manual de Prestação de Contas

Anexo 07 - Modelo de Planilha Orçamentária

Anexo 08 - Modelo de declaração de anuência

Leonardo Giordano
Secretário Municipal das Culturas